



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Requerimento N°:** 000009 / 2025 - 09/01/2025

**Local/Setor:** 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO.**

**1.1.** O presente termo de referência tem por escopo a finalidade de efetuar a **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene de Piscina, para atender a Unidade Escolar EMEIEF "Aládia Trindade Paiva" da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu** no decorrer do ano letivo de 2025, conforme as especificações e quantitativos no item 13 relacionadas neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** A aquisição da referida mercadoria justifica-se pela necessidade do atendimento quanto a limpeza, higienização, e manutenção da Piscina Escolar, para a realização das atividades de cunho pedagógico e recreativo por parte dos alunos que integram o quadro discente da Unidade de Ensino. Vale salientar que a Piscina também é utilizada pela comunidade escolar em atividades de cunho integração família e escola, e para a oferta de aulas de hidroginástica e natação, sendo os itens fundamentais a manutenção das condições de salubridade do espaço, e seu pleno funcionamento. Considerando o uso intenso da piscina para prática de atividades físicas sob a orientação de profissionais de educação física, torna-se imprescindível garantir a manutenção de sua qualidade e segurança. A limpeza e a manutenção adequadas são fundamentais para prevenir a proliferação de microorganismos patogênicos, garantindo assim um ambiente seguro e saudável para os usuários. Além disso, a manutenção regular evita o desgaste precoce das instalações, prolongando a vida útil da piscina e otimizando os recursos públicos investidos. A aquisição de material específico para limpeza e manutenção da piscina não é apenas uma necessidade operacional, mas também um investimento na saúde pública. A adequada manutenção da piscina contribui para prevenir doenças relacionadas à água, promove a prática regular de exercícios físicos e, conseqüentemente, melhora a qualidade de vida dos usuários.

#### **3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1.** A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela EMPRESA VENCEDORA.

**3.2.** A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

**3.3.** A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, bem como o endereço de entrega dos produtos, serão realizados e indicados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento.

**3.4.** O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue 'a Rua Ezequias Alves Monteiro, N° 89- Maúa ES, em Baixo Guandu, telefone de contato n° (27)3732-8900 Ramal 9024, no horário de 07h00m até 15h00m.

**3.5.** O prazo de entrega será de 07 (Sete) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria requisitante.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.6.** As empresas vencedoras do fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

- a)** Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras;
- b)** Produtos que contenham validade, deverão ser entregues com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;
- c)** Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d)** Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

**3.7.** Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

**3.8.** O recebimento do objeto desta aquisição dar-se-á:

- a)** Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b)** Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

**3.9.** Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

**3.10.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

**3.11.** Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**3.12.** As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

**3.13.** Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da EMPRESA VENCEDORA.

**3.14.** Caso a EMPRESA VENCEDORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação.

## **4. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** A fonte de recurso designada para esta aquisição são:



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

**Projeto / Atividade:** 2.074 Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental.

**Fonte de Recurso:** 150000250000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - MDE.

**Elemento de despesa:** 33903000000 - Material de Consumo. **Ficha:** 0000051.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

#### **5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes no Termo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à EMPRESA VENCEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Fornecer, mediante solicitação escrita da EMPRESA VENCEDORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- f) Efetuar o pagamento à Empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.**

**6.1.** Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido neste Termo;
- b) Fornecer os objetos em conformidade com as especificações técnicas definidas no Pedido;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do termo;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos, bem como qualquer anormalidade relacionada com a



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

execução do termo;

g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;

h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;

i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos;

j) Manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste termo.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do termo será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

**8.6. A Secretaria Municipal de Educação designará como fiscal titular de termo o servidor: Rafael Cardoso Frohlich, inscrito sob o número de CPF: 062.404.657-55**

### **9. DO PAGAMENTO.**

9.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- b)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

**9.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**9.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do termo.

**9.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.7.** Antes de cada pagamento à empresa vencedora, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**9.8.** Constatando-se a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa vencedora a ampla defesa.

**9.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo, caso a empresa vencedora não regularize sua situação de habilitação.

**9.12.1.** Será rescindido o termo em execução com a empresa vencedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**9.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.13.1.** A Empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo;
- b) dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do termo.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- g) praticar ato fraudulento na execução do termo;
- h) comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

**I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

**II.** Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**IV.** Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das



## TERMO DE REFERÊNCIA

condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.1;

**b)** 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do termo ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

**c)** de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

**d)** De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.1;

**10.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**10.4.** Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 10.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela empresa vencedora.

**10.5.** Considera-se a conduta da alínea "e" do item 10.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

**10.6.** Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 10.1.

**10.7.** Considera-se a conduta do inciso "h" do item 10.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

**10.8.** As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

**10.9.** O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do termo; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o termo.

**10.10.** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**10.11.** Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**10.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.14.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.15.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a



## TERMO DE REFERÊNCIA

ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.16.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros termos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**10.17.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:**

**11.1.** O prazo de vigência decorrente deste termo, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

**12.2.** Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

### **13. DO DETALHAMENTO DO OBJETO**

**13.1.** Segue tabela com itens de consumo em seus estimativos.

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D.	QUAN T.	UNIT.	TOTAL
1	BALDE DE CLORO 10KG	Cloro estabilizado. Embalagem: 10 kg. Tipo de cloro: dicloro. Teor cloro ativo: 40,8%. Alcalinidade total recomendada: 100 a 120 ppm. Dosagem: 3 a 4 g/m <sup>3</sup> .	Und.	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
2	CLARIFICANTE 2 EM 1 5L PARA PISCINA	Clarificante floculante/decantador, possui ação clarificante e de decantador, capaz de prevenir água turva e eliminar sujeiras acumuladas na água. Aparência/estado: líquido. Composição química: cloreto monobásico de alumínio. Embalagem de 5 litros.	Und.	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
3	ALGICIDA 5L PARA PISCINA	Algicida que previne a formação e a proliferação de algas em águas de piscinas. Embalagem 5 litros. Composição: sulfato de cobre, quelante e água. Princípio ativo: sulfato de cobre 8,6%.	Und.	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
4	REDUTOR DE PH PARA PISCINAS	Solução ácida para redução de pH em piscinas, em embalagem de 5 litros. composição da % p/v com ingredientes ativos: solução ácida de cloreto a 10% e soluções inertes a 90%.	Und.	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00



**TERMO DE REFERÊNCIA**

5	ESTABILIZADOR DE PH 2KG PARA PISCINA	Produto que mantém a alcalinidade da água da piscina em sua faixa ideal (pH entre 7,0 e 7,4), evitando assim grandes flutuações no valor do pH. Princípio ativo: carbonato de sódio. Embalagem 2 kg	Und.	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	LIMPA BORDA 1L PARA PISCINA	Produto que remove toda sujeira das bordas da piscina, com pH balanceado. Não modifica o pH da água. Promove baixa quantidade de espuma. Contém tensoativos biodegradáveis. Aparência/estado: líquido. Composição: ácido linear alquilbenzeno sulfônico neutralizado 50%. Embalagem 1 litro.	Und.	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00

**14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Baixo Guandu - ES, 09 de janeiro de 2025.

**Rosinéia do Carmo Gomes Santiago**  
Secretária Municipal Interina de Educação  
Portaria Municipal nº 888/2024

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Secretaria Emitente**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Processo**  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Fiscal do Contrato**  
Ciente da Responsabilidade em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_